

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
(Processo Administrativo n.º 068/2025)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Venturosa

CATEGORIA DO ETP: AQUISIÇÃO DE 1(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 O objeto desta solução é a **AQUISIÇÃO DE 1(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venturosa.

Inicialmente, que há uma evidente necessidade de apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Venturosa, para o alcance das metas e objetivos consubstanciados no **Planejamento Estratégico 2025**, que visa manter suas atividades mediante a necessidade da população, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas de primeiro e segundo graus, para atendimento das demandas. Além disso, a complementação se apresenta como urgente e inadiável, considerando ainda que parte da frota está elencada a veículos de porte LEVE.

3. REQUISITANTE:

Órgão: Prefeitura Municipal de Venturosa

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Responsável/Equipe de planejamento da demanda:

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Dos requisitos de contratação são:

- 4.1.1** O licitante deve proporcionar a entrega do item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venturosa, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).
- 4.1.2** O contrato deverá assumir a responsabilidade por todas as providências as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue.
- 4.1.3** O contrato deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

- 4.1.4 O contratado deverá fornecer o item de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 4.1.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.
- 4.1.6 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 4.1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atender para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 4.1.8 O veículo deverá conter os dados de identificação, especificações, número de chassi, termos de garantia e placa.

4.2 Da garantia do produto:

- 4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 4.2.2 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do item que por porventura vier com defeito, danificado, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.2.3 Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- 4.3.2.1 O TANQUE deverá na data da entrega, apresentar termo de garantia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Considerando a necessidade de deslocamento de transporte terrestre:

• SOLUÇÃO 01: LOCAÇÃO

- 5.1.1 O serviço consiste na disponibilização de **DE 1(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, que será usado de forma permanente e sem prazo de utilização por isso a locação não atenderia nessa situação.**
- a) Ao longo do tempo, os pagamentos das locações acumulados podem exceder o custo total de compra do objeto;

• SOLUÇÃO 02: AQUISIÇÃO:

- 5.1.2 **AQUISIÇÃO DE 1(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** os seguintes atrativos:

- a) A Prefeitura Municipal de Venturosa já possui o veículo devidamente qualificados para a utilização do TANQUE.
- b) A Administração possui contrato vigente de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto e sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos do Tribunal; A aquisição de novos veículos visa à renovação parcial da frota da AGRICULTURA, pois a maioria já tem mais de 5 (cinco) anos de uso, ou seja, estão muito desgastados;

Desse modo, a SOLUÇÃO 02, é neste momento. Aquela que mais se adequa aos interesses da Prefeitura.

Em busca realizada junto ao Pannel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco – TCE-PE com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se a existência de contratações similares.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, cujo ramo de atividade seja compatível com o solicitado. Dentre as opções de mercado, com base nas análises realizadas por órgãos e entidades através de consultas a outros editais, como mencionado, na intenção de identificar novas metodologias e tecnologias que melhor se adequem as necessidades da administração, não se observou maiores variações quanto a execução do objeto, no que se refere ao papel da empresa a qual pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de veículo, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui no atual cenário, objeto de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas.

A análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem abrangente que abarca os seguintes pontos:

- **Preço** – Levantamento de mercado, visando a escolha dos melhores preços e propostas, a fim de se enquadrar às exigências e condições do produto;
- **Qualidade do Produto** – Visando as tecnologias atuais, funcionalidades e garantia;

5.2 Análises de custos:

- 5.2.1 A tabela abaixo possui referências de preços dos sites de fabricantes, ambas as pesquisas serão disponibilizadas em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, os dados foram coletados e analisados para mensurar a melhor opção de compra, afim ano gerar inviáveis aos cofres públicos.

6. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS: 1. ESTRUTURA DO TANQUE Construído em formato ELÍPTICO, com parede em aço ASTM A36 de 3,00 mm de espessura e tampos em aço ASTM A36 de 4,75 mm de espessura. Contém respirador e ladrão de 3 polegadas de diâmetro na parte central do tanque. O tanque possui uma boca de inspeção de diâmetro de 450 mm, localizada na parte superior. Equipado com chapas quebra-ondas em aço ASTM A36 de 4,00 mm de espessura, que não permitem a movimentação excessiva do conteúdo no percurso. Conta com 01 (uma) válvula de 4 polegadas na traseira do tanque para descarga por gravidade. 2. BERÇOS Metálicos, construídos em chapa de aço LQ A36 de 6,350 mm de espessura, soldados no tanque, fixos por meio de grampos 5/8 polegadas especiais ao chassi do caminhão. Sistema do berço dotado de coxim para evitar a torção do tanque. 3. PLATAFORMA Metálica superior construída em chapas de aço LQ A36 de 3,00 mm de espessura xadrez (pisso) com escada tipo marinho para acesso à boca de inspeção do tanque, fabricado em tubo industrial de 22,2 mm de diâmetro. 4. PINTURA O tanque será decapado até o grau de preparação, deixando aspecto de metal branco, onde após será pintado com primer e	UNID	1	131.493,33	131.493,33

	acabamento epóxi poliamida formulado com pigmentação anticorrosiva e livre de alcatrão, bi componente. Revestimento anticorrosivo de alto desempenho para uso acima e abaixo da linha d'água, aplicável em duas demãos de alta espessura. 9. PROTETOR LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO, PARALAMAS Para-lamas envolventes em chapas de aço LQ A36 de 3,00 mm de espessura, com aparabarro traseiros em borracha, faixas refletivas, pára-choque traseiro homologado pelo INMETRO, fixo ao chassi do veículo, e protetores laterais conforme legislação vigente. Equipado com 03 sinaleiras cada lado, conforme RESOLUÇÃO 859/21 – CONTRAN. DEVERÁ SER INSTALADO NO CAMINHÃO VOKSWAGEN MODELO 26280, lotado na Secretaria de Agricultura, será utilização como caminhão pipa, com a finalidade de abastecimento de água em áreas rurais, manutenção de vias não pavimentadas (umidificação da estrada), e atendimento a demandas emergenciais do Município de Venturosa.				
Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa três e treze três					131.493,33

7.1 A estimativa levou em consideração, os déficits atuais e o planejamento da gestão, de acordo as necessidades.

A estimativa traz uma projeção da programação financeira da gestão e comprometimento com as necessidades. Essa demanda também visa as previsões de ampliação da capacidade de atendimento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 131.493,33 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa três e treze três)**.

Para as estimativas dos preços foram utilizados os sites de parâmetros governamentais em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, que se trata apenas de um único veículo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1 **AQUISIÇÃO DE 1(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS**, está amparada no mapa estratégico da Prefeitura. Entende-se que o item pretendido nessa licitação, é de extrema importância para garantir qualidade no atendimento à população, quanto no bem-estar do servidor. A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão, no intuito de suprir a evidente necessidade de apoio às atividades-fim. Desse modo, compreende o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 Resultados a serem alcançados com a aquisição:

- Atender as demandas que se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas;
- Adotar estratégias que deliberam sobre a adoção de procedimentos que possam melhorar a prestação de serviços;

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Venturosa-PE almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar segurança e disponibilidade ao atendimento, tanto para os servidores quanto para população do município, consequentemente aferidos melhorias no desempenho do município. Desta forma, a prefeitura poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo a educação um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1 Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar o TANQUE a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, atesto e incorporação do TANQUE ao patrimônio da Prefeitura, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Como forma de reduzir impactos, a empresa deve possuir responsabilidade com o meio ambiente; ser conscientes com a priorização de materiais biodegradáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

15. RESPONSÁVEIS:

15.1 Servidores responsáveis pela elaboração:

Venturosa-PE, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinatura do requisitante

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

- 1- OBJETIVO O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **AQUISIÇÃO DE 1(UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA) Constitui objeto deste Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS: 1. ESTRUTURA DO TANQUE Construído em formato ELÍPTICO, com parede em aço ASTM A36 de 3,00 mm de espessura e tampos em aço ASTM A36 de 4,75 mm de espessura. Contém respirador e ladrão de 3 polegadas de diâmetro na parte central do tanque. O tanque possui uma boca de inspeção de diâmetro de 450 mm, localizada na parte superior. Equipado com chapas quebra-ondas em aço ASTM A36 de 4,00 mm de espessura, que não permitem a movimentação excessiva do conteúdo no percurso. Conta com 01 (uma) válvula de 4 polegadas na traseira do tanque para descarga por gravidade. 2. BERÇOS Metálicos, construídos em chapa de aço LQ A36 de 6,350 mm de espessura, soldados no tanque, fixos por meio de grampos 5/8 polegadas especiais ao chassi do caminhão. Sistema do berço dotado de coxim para evitar a torção do tanque. 3. PLATAFORMA Metálica superior construída em chapas de aço LQ A36 de 3,00 mm de espessura xadrez (piso) com escada tipo marinho para acesso à boca de inspeção do tanque, fabricado em	UNID	1	131.493,33	131.493,33

	tubo industrial de 22,2 mm de diâmetro. 4. PINTURA O tanque será decapado até o grau de preparação, deixando aspecto de metal branco, onde após será pintado com primer e acabamento epóxi poliamida formulado com pigmentação anticorrosiva e livre de alcatrão, bi componente. Revestimento anticorrosivo de alto desempenho para uso acima e abaixo da linha d'água, aplicável em duas demãos de alta espessura. 9. PROTETOR LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO, PARALAMAS Paralamas envoltivos em chapas de aço LQ A36 de 3,00 mm de espessura, com apara-barros traseiros em borracha, faixas refletivas, pára-choque traseiro homologado pelo INMETRO, fixo ao chassi do veículo, e protetores laterais conforme legislação vigente. Equipado com 03 sinaleiras cada lado, conforme RESOLUÇÃO 859/21 – CONTRAN. DEVERÁ SER INSTALADO NO CAMINHÃO VOKSWAGEN MODELO 26280, lotado na Secretaria de Agricultura, será utilização como caminhão pipa, com a finalidade de abastecimento de água em áreas rurais, manutenção de vias não pavimentadas (umidificação da estrada), e atendimento a demandas emergenciais do Município de Venturosa.				
Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa três e treze três					131.493,33

A metodologia aplicada para obter os valores unitários foi a média dos valores em contratações com objetos semelhantes, preços coletados no painel de preços TOME CONTA-TCE-PE PESQUISA FEPE, PESQUISA ONLINE E FORNECEDORES LOCAL e obtidos em sites de vendas especializados no objeto licitado, conforme consulta em anexo.

3. CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA LOCAL DE ENTREGA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, NA RUA ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, 34, CENTRO, VENTUROSA – PE.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitado será de até 15 (QUINZE) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O ITEM têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- a. O prazo de entrega dos produtos será de 15 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa (*única*), no seguinte endereço Rua Antônio Alexandre da Silva, 34, Centro, Venturosa, Estado de Pernambuco.
- b. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c. O bem serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (**três**) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:

- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***
 1. ***O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;***
 - ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iv. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - vi. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
 - i. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Fevereiro de 2018.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Fevereiro de 2018.
- i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- m. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6% _____
- 365

11- DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- f- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- g- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- h- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i- O reajuste será realizado por apostilamento.

12- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- b- Fornecimento integral do produto contratado.

c- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

b-inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c-ensejar o retardamento da execução do objeto;

d-falhar ou fraudar na execução do contrato;

e-comportar-se de modo inidôneo;

f-cometer fraude fiscal;

g- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

h-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- i. multa moratória de **2%** (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iv. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- v. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- vi. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - b. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - c. Também ficam sujeitas às penalidades Da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - e. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - f. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- h. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- i. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- j. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- k. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 131.493,33 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa três e treze trêz)

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.1803.1.12

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52

Venturosa – PE, 13 DE NOVEMBRO de 2025.
